



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 837 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 761, de 1º de julho de 2007 – LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 752 – ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0036 – Iluminação Pública

Meta: Fornecimento e Instalação de “superpostes”, com um conjunto de luminárias com 4 lâmpadas refletoras de 400 watts – sódio, na extensão da Orla Marítima do Município, em trechos de Maréchal Pontal do Sul

Unidade: Superpostes

Quantidade: 80 (oitenta)

Unidade: Superpostes

Projeto orçamentário: 1.033.000 – Modernização da Iluminação Pública – Superpostes

Recursos para 2008: R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2008.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**VOLNEI DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO**

**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**